LEI N° 231

Autoriza Contratação de pessoal para os Programas Agente Jovem e Centro de Referência da Assistência Social — CRAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Pingo D'Água, autorizado a contratar até 06 (seis) monitores para os Programas Agente Jovem e Centro de Referência da Assistência Social CRAS.
- Art. 2° As contratações descritas no artigo anterior serão por prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado enquanto perdurar os Programas mencionados nesta Lei entre o Município e o Governo Federal.
- Art. 3° Serão contratados para desempenharem as funções de monitores, candidatos com conhecimento específico e experiência comprovada de:
 - a) Artesanato:
 - b) Música;
 - c) Artes Marciais;
 - d) Pintura;
 - e) Práticas de Educação Física;
 - f) Costura.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho será de 20 horas semanais e a remuneração correspondente ao piso salarial aplicado no Município.

- Art. 4° As contratações serão precedidas de publicação de edital específico onde fique demonstrado a publicidade da necessidade da admissão temporária bem como a possibilidade de competição entre pretendentes.
- Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2006.

Pingo D'Água, 16 de março de 2006.

Breno Silvério de Moraes *Prefeito Municipal*